

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.070, DE 2005

Denomina o trecho da BR-235 entre Aracaju e a divisa SE/BA “Rodovia Padre Pedro”.

Autor: Deputado Ivan Paixão

Relator: Deputado Marcelo Castro

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, elaborado pelo nobre Deputado Ivan Paixão, pretende denominar “Rodovia Padre Pedro” o trecho da rodovia BR-235 entre a cidade de Aracaju e a divisa que separa os Estados de Sergipe e da Bahia.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Ivan Paixão pretende homenagear o Padre Pedro que, ao longo de sua extensa vida, foi muito estimado e admirado pelo povo sergipano. O trecho da BR-235, entre a cidade de Aracaju e a divisa entre os Estados de Sergipe e da Bahia, é uma rodovia transversal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que este projeto de lei é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo dispositivo é o seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 4.070/04.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Marcelo Castro
Relator